



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.561, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

Autor: Deputado Leal Garcia

Abre o crédito especial de Cr\$.....
300 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a ajuda de custo ao DLICCO, para atender as constantes despesas com viagens de inspeção, inclusive passagens aéreas, hotel, etc.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Leal Garcia
Antonio de F. A. P. L.

Registrada a fl. 165
do livro competente
em 6-1-62.
Monteiro
etc.